



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	2
ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ: 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP

Telefone: (14) 3489 8500

Site: www.iacri.sp.gov.br



www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 2 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

DECRETOS

DECRETOS



CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO, PAGAMENTO E CONTROLE DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO AOS MOTORISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2025.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri,
Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para execução da Lei Municipal nº 2.331/2025, de 27 de novembro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA E DO PROCEDIMENTO

Art. 1º. A concessão de diárias observará os procedimentos previstos neste Decreto, competindo:

- I – ao Secretário Municipal da respectiva Pasta, a autorização prévia do deslocamento;
II - ao responsável pela frota ou transporte, o controle operacional da viagem;
III - ao setor de Contabilidade, a conferência e homologação do pagamento.

Art. 2º. A diária será concedida mediante requisição formal, previamente autorizada, contendo identificação do motorista, destino, motivo do deslocamento, período estimado e veículo utilizado.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 3º. O valor da diária será apurado com base na distância percorrida (ida e volta), conforme as faixas de quilometragem estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. O pagamento será realizado em parcela única por deslocamento, vedado o pagamento em duplicidade para o mesmo percurso.

§ 2º. Para deslocamentos de ida e volta de até 100 km, não será devido pagamento de diária, salvo quando houver permanência comprovada superior a 5 (cinco) horas no destino, devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

§ 3º. A aferição da quilometragem poderá utilizar sistemas oficiais de mapas, registros da frota municipal ou instrumentos equivalentes.

CAPÍTULO III DA TABELA DE QUILOMETRAGEM E VALORES

Art. 4º. Ficam fixados os valores das diárias conforme a seguinte tabela:

FAIXA	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA (IDA E VOLTA)	VALOR DA DIÁRIA	CIDADES DE REFERÊNCIA
I	Até 100 km*	R\$ 50,00	Tupã, Adamantina
II	De 101 km a 400 km	R\$ 80,00	Marília, Araçatuba, Presidente Prudente, Assis, Ourinhos, Bauru, São José do Rio Preto
III	De 401 km a 700 km	R\$ 150,00	Jaú, Barretos, Botucatu
IV	De 701 km a 800 km	R\$ 200,00	Ribeirão Preto
V	De 801 km a 950 km	R\$ 250,00	Sorocaba, Campinas
VI	Acima de 950 km	R\$ 400,00	São Paulo

*com permanência superior a 5 horas no destino (§4º do art. 3º da Lei 2.331/2025).

§ 1º. Para destinos não previstos nominalmente, será aplicado o enquadramento automático na faixa de quilometragem correspondente.

§ 2º. O valor da diária independe do número de pacientes transportados ou da quantidade de viagens realizadas no mesmo dia, desde que relativas ao mesmo deslocamento.

CAPÍTULO IV DO ADIANTAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º. Poderá ser autorizado adiantamento para despesas não abrangidas pela diária, mediante solicitação fundamentada e autorização expressa.

Parágrafo único. O adiantamento ficará condicionado à prestação de contas, nos termos constantes nas Leis n.ºs 877/1984 e 1.766/2009, sob pena de restituição integral dos valores.

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 6º. Após o retorno, o motorista deverá apresentar relatório de viagem contendo datas e horários efetivos, destino, quilometragem percorrida, identificação do veículo e justificativas pertinentes.

Art. 7º. O pagamento das diárias ficará sujeito à conferência cruzada entre a requisição autorizada, o relatório de viagem e os registros da frota municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante edição de ato administrativo complementar, quando necessário, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.331/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 5 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP RELATÓRIO DE DIÁRIAS DOS MOTORISTAS		
Nome do motorista:		
RG:	CPF:	Secretaria de lotação:
Veículo:	Placa:	Patrimônio:
Data/ Horário de partida:		Destino:
Data/ Horário de chegada:		Valor:
Quilometragem percorrida (ida e volta):		
Motivo da viagem:		
(ASSINATURA DO MOTORISTA)		
(NOME DO MOTORISTA)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP RELATÓRIO DE DIÁRIAS DOS MOTORISTAS		
Nome do motorista:		
RG:	CPF:	Secretaria de lotação:
Veículo:	Placa:	Patrimônio:
Data/ Horário de partida:		Destino:
Data/ Horário de chegada:		Valor:
Quilometragem percorrida (ida e volta):		
Motivo da viagem:		
(ASSINATURA DO MOTORISTA)		
(NOME DO MOTORISTA)		

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)
(NOME DO RESPONSÁVEL)

(ASSINATURA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO)
(NOME DO SUPERIOR HIERÁRQUICO)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 6 de 12

PORTARIAS

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 001/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE
INFORMAÇÕES.**

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes elementos para comporem a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos do Decreto Municipal nº 2.079/2014, de 21/1/2014, sem ônus aos cofres públicos, por ser considerado como serviço público relevante:

Representante da Secretaria de Administração
Gustavo Miranda Pinheiro Barbosa

Presidente

Representante da Secretaria de Finanças
Marlene Cardoso de Paula Silva

Membro

Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos
Fabiano Clemente da Silva

Membro

Representante do Setor de Pessoal
Wilson Vicente Pacanaro

Membro

Representante do Setor de Compras
Aldeni Ribeiro do Nascimento

Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 5 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 002/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DA COORDENADORIA MUNI-
CIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –
COMPDEC DE IACRI.**

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Iacri, criada pela Lei Municipal nº 2.327, de 27 de novembro de 2025:

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

André de Souza Bento Zaplana

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Gabriele Mesquita Pinto Mariano

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Gimenes Juvenal

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cleice Emiliano Ponce Dourado

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosemer Déo de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fábio Masteguin

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º Sargento PM Andréia da Silva Santos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Leonardo Bonatto Pantolfi

Art. 2º. O exercício das funções na COMPDEC será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 002/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 5 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 9 de 12



CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 003/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO E
DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE IACRI.**

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionadas para comporem a Brigada de Incêndio e Defesa Civil Municipal de Iacri, criada pela Lei Municipal nº 2.328, de 27 de novembro de 2025:

COORDENADOR MUNICIPAL DA BRIGADA DE INCÊNDIO E DEFESA CIVIL:

Fábio Mastequim

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Claudio Antonio Barreto
Ednaldo Ferreira da Silva
Fabiano Fernandes
Gidel Biscolchini
Gilson Felix dos Santos
Luis Henrique de Souza
Luis Antonio Pinto
Marcio Antonio Gama

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Iacri, 5 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 04/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE FIRMARAM PARCERIA COM O MUNICÍPIO.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, sem ônus aos cofres públicos e sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores para comporem a Comissão para Análise e Emissão de Parecer nas Prestações de Contas das Organizações da Sociedade Civil que firmaram parceria com o Município de Iacri no Exercício de 2025, conforme seguem:

ELIDA XAVIER QUADA BALLASSONI
MÁRCIA PEGO DOS SANTOS GOUVEA
ANDERSON LUIS PANES DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 5 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 05/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR E CREDENCIAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para composição da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e execução das Ações de Vigilância Sanitária previstas na Lei nº 1.377/1998, de 20 de fevereiro de 1998, sem ônus aos cofres públicos:

Nome	CPF	Função	Número da Credencial
Renata Luciana Coneglian	304.326.898-93	Coordenador de VISA	001
Sérgio Donizeti Dezani	009.038.148-38	Agente Sanitário	002
Talita Miranda Barbosa Razimavicius Cavalcante	339.406.518-50	Enfermeira	003
Flávia Augusta Deo Ribeiro	362.948.098-51	Farmacêutica	004
Rafael Buzzinaro Gomes da Silva	344.289.818-80	Engenheiro Civil	005
Antonio Marcos Jaqueto Deo	183.461.828-21	Dentista	006
Najla Raquel Garib	252.949.238-74	Médica Veterinária	007

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e entregue ao fiscal e ter o seu uso controlado pela autoridade competente, devendo ser recolhida em caso de desligamento do servidor da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º. A referida credencial terá validade enquanto perdurar esta portaria e deverá constar o número, foto do servidor, nome completo, CPF e assinatura do servidor e da autoridade competente (Secretário Municipal de Saúde).

Art. 5º. As credenciais deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 228, de 1º de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 5 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal



www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 9 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 12 de 12



CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 05/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração